ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 — PIUMHI — MG

RESOLUÇÃO Nº 009/88

(Reduz o valor do subsídio dos vereadores)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi faz saber que a Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 3, de 28-12-72, e tendo em vista o que disciplina a Lei Complementar nº 25, de 02-07-75, em seu art. 4º, inciso II, e levando ainda em consideração o valor do subsídio dos Deputados Estaduais, no valor de cz$395.427,77 (trezentos noventa e cinco mil, quatrocentos vinte e sete cruzados, setenta e sete centavos), conforme Declaração nº 33/88, expedida pela Divisão de Processamento Pessoal, Diretoria do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, resguardado o limite previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 50, de 19-12-85, que modificou a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 14-12-83, aprovou e ela promulga a seguinte R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Piumhi, fixada pela Resolução nº 006/88, passa a vigorar com os seguintes valores:

a) Parte fixa	cz$21.436,50
b) Parte variável	cz$21.436,50
Total	cz$42.873,00

§ 1º - A parte variável da remuneração será devida pelo comparecimento do vereador às sessões, e pela participação nas votações.

§ 2º - A falta do vereador à sessão ordinária, sem justificativa legal, importará em desconto proporcional ao número de sessões ordinárias realizadas no mês, não podendo este valor ultrapassar à importância de cz$5.359,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove cruzados) por sessão.

Art. 2º - Sem prejuízo da remuneração expressa no artigo anterior, caberá ao Presidente da Câmara, a título de verba de representação, a importância de cr$28.582,00 (vinte e oito mil, quinhentos oitenta e dois cruzados) por mês.

Art. 3º - Permanece inalterada a redação dos arts. 3º, 4º,5º, 6º e 7º da Resolução nº 004/88, vigorando da mesma maneira na presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1988.

JOÃO INÁCIO PEREIRA - Presidente

ALAOR CAETANO DE OLIVEIRA- V.Pres.

OSMAR REZENDE DA SILVA - Secretário